

a porção do Rebanho q' lhe está commetida? Negligencia assaz criminosa, e tão reprovada pelos S.^{tos} Escriptores, que todos os Theologos unanimem.^a ensinão q' os Parochos q' faltão ao dever da Palavra estão sepultados em estado habitual de gravissimo peccado. Hê de igual necessidade a Palestra de Moral da m.^{ma} sorte abandonada á pesar das repetidas e efficacissimas Exhortações dos Nossos Ex.^{mos} Predecessores. Pelo que Ordenamos m.^{to} gravem.^a se proceda á m.^{ma} impreterivelm.^a em todas as quintas feiras de cada hua Semana, sendo na V.^a presidida pelo R.^{do} D.^{or} Vigr.^o da Vara, e na falta do m.^{mo} pelo R.^{do} Par.^o e no Tejuco pelo R.^{do} Capellão; e Esperamos q' nenhum Sacerdote falte a ella sem justificado motivo, com a comminação de q' nenhum d'elles deva requerer Nos continuação de seus Provim.^{tos} sem Attestação jurada do seu Presedente de q' cumprirão exactam.^a esta Nossa Determinação. E desta maneira poderão os Sacerdotes excitar-se com mais cuidado á lição tão recommendada como indispensavel p.^a desempenharem os seus deveres, e unidos ao R.^{do} Par.^o servirem a Igreja (como he de seu Officio) e edificarem o Povo com a doutrina, e com o exemplo. Tornamos hua e m.^{tas} vezes a Ordenar m.^{to} gravem.^a ao R.^{do} Par.^o e seus Capellaens sejam exactos nos Tronos (f) em os Domingos, e dias Santos; no exercicio da oração mental, e dos comprehendidos nos Folhetos q' Temos feito circular, tão proveitosos; assim como dos Actos de Fé, Esperança e Caridade recitados em alta voz immediatam.^a antes da Missa Parochial; Proclamação das Almas, e o Terço de Nossa Senr.^a com solemnidade ao menos nas primeiras Domingas do mez; e a falta de toda esta Nossa Determinação saberemos vingar com o maior vigor Appostolico, q' pela Misericordia do Senhor Nos anima. Finalm.^a recommendamos a todos a observancia exacta dos Preceitos de Deos, e da Igreja formando com o seu exemplo hum ante mural á depravação de costumes, e extravagancia de opiniões, em q' tanto se distingue o presente seculo. E nestas vistas derramamos sobre este Povo, e seu Pastor abundancias de Bençãos em o Senhor p.^a q' fructifiquem em obras, e na pratica de todas as virtudes. Decretamos q' este Nosso Provim.^{to} seja publicado á Estação da Missa Parochial não só na Matriz, mas em todas as Capellas filiaes p.^a tres dias, e passarão todos certidão jurada de o haverem assim cumprido. Eu o Conego Manoel Gonçalves Pereira da Fonseca escrevi este de Ordem de Sua Excellencia R.^{ma} que o assigna.

Fr. José da Santissima Trindade — Bispo.

Era só o que continha o mencionado Provimento ou Capitulo de visita que acabo de copiar: conservei a orthographia, todas as abre-

viaturas e a pontuação. A letra do Conego Fonseca é uma boa letra corrida e desembaraçada. Trez vezes encontrei uma palavra q' não comprehendí: em frente ás linhas onde ellas se acham colloquei, á margem, pequenos pontos de interrogação sublinhando-as de leve p.^a chamar a attenção de quem as buscar, em attenção á esta minha declaração.

Cid.^a do Serro, 4 de Dezembro de 1896.

Luiz Antonio Pinto.

Copia. — Registro do testamento com que falleceu o Coronel Bento Fernandes Furtado n'esta Villa do Principe aos dezanove dias do mez de Outubro de 1765 (mil setecentos e sessenta e cinco) annos de quem hé testamenteiro o Sargento mor Patricio da Silva Chaves.

Em nome da Santissima Trindade Padre, Filho e Espirito Santo, trez pessoas distinctas e um só Deus verdadeiro.

Saibão quantos este testamento virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e quatro annos aos vinte e nove dias do mez de Novembro do dito anno em casas de morada do Sargento mor Patricio da Silva Chaves, em esta Villa do Principe, Comarca do Serro do Frio, achando-me de cama com bastantes molestias temendo me da morte e desejando derigir a minha alma ao caminho da salvação faço este testamento na forma seguinte. «Primeiramente encommendo a minha alma a Santissima Trindade que a creou. Rogo ao Padre Eterno a queira receber como recebeu a de seu unigenito filho estando a morrer na cruz e a meu Senhor Jesus Christo peço e rogo que já que nesta vida me deu os merecimentos de sua Paixão sacratissima queira na outra vida que esperamos dar-me por sua infinita misericordia o premio delles que é a gloria. A Nossa Senhora da Conceição e ao Anjo da minha guarda ao santo do meu nome e a todos os Santos e Santas de minha especial veneração e devoção peço e rogo queirão por mim interceder e rogar agora e quando minha alma deste mundo partir porque como firme e fiel christão que sou creio tudo que e ensina a Santa Madre Igreja Catholica de Roma e nesta fé espero salvar a minha alma mediante os merecimentos de Christo. Declaro que sou natural da Villa de São Francisco das Chagas de Taubaté Comarca da Cidade de São Paulo, filho legitimo do Coronel Salvador Fernandes Furtado e de sua mulher Dona Maria Cardosa de Siqueira e são já defuntos e sou casado com Dona Barbara Mo-

reira de Castilho de quem temos os filhos e herdeiros seguintes: Maria Magdalena casada com Francisco Martins Penna e assim mais Anna, Thomazia, Francisca, Escholastica, Justa casada com João Varella da Fonseca, e Maria, Barbara, Bento todos legítimos herdeiros e também João Furtado de Mendonça havido em solteiro de sua mãe Sebastiana Cubas. E para dar execução de todo o disposto neste testamento e na minha ultima vontade peço em primeiro lugar a João Francisco Alves em segundo lugar a meu genro João Varella da Fonseca em terceiro lugar o Sargento mor Patricio da Silva Chaves em quarto lugar a Manoel Domingues da Costa queirão qualquer delles por serviço de Deus e por me fazer mercê aceitar e serem meus testamenteiros, bemfeitores e administradores de minha fazenda e desde já os hei por abonados e não serão obrigados a dar contas sinão no fim de cinco annos. Meu corpo será amortalhado no habito da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo da qual sou irmão noviço, e para que a Irmandade mande applicar os suffragios costumados pelos irmãos professos se lhe dará de esmola quarenta oitavas para a meza da dita Irmandade da cidade Marianna e será meu corpo acompanhado dos sacerdotes que se acharem juntos no tempo do meu falecimento e todos que me acompanharem dirão missa no dia do meu falecimento e não podendo ser nesse dia será no seguinte com a esmola costumada. Os bens que posuo he uma fazenda de Engenho de cannas moente e corrente partindo da banda de baixo com Gonsalo de Souza e seu socio Francisco da Costa cujas parcellas são as vertentes de — digo — vertentes que para cada um dos citios verte e para o norte parte com Antonio Affonso Truz e para o rio acima com Manoel Moreira e seu irmão José Moreira servindo de partilha a vertente que verte para a cachoeira que se acha vizinha á morada dos supraditos, não fazendo menção — digo — á morada dos sobreditos não fazendo objecção a repartição das vertentes algumas cercas ou cancellas que os sobreditos hajão feito advertindo que em meio do ambito destas terras tem José Gonsalves Maduro e Joanna Gracia uma nesga de terras que estão devassadas advertindo que a parte onde o dito José Gonsalo tem as suas casas lhe pertence tão somente o que verte ao corguinho da sua agoada digo ao corguinho da sua agoada tem a fazenda hum alambique duas tachas hum forno grande tudo de fabricar melados com seu digo melados com seu rominho huã pipa de brauna com arcos de ferro e dous coxos grandes de Guarapa. E assim mais cinco poses de terras lavradas desde a cachoeira grande do rio da prata correndo rio acima e entestar com Vicente da Costa e entre meio pelo correjo acima a intestar com Antonio Gonsalves. Assim mais uma Sismaria de seis legoas em coadra nos campos da campanha do rio verde com as confrontações na mesma sesmaria declaradas que povoei com citios e gados existindo na continuação da povoação até o presente minha

sogra e meus cunhados que poderão os meus herdeiros continuar as povoações e contender com alguns que indevidamente estiverem introduzidos no ambito da Sismaria. Assim mais posuo os escravos seguintes Gregorio e sua mulher Rita e hua filha por nome Pascoa e hu' filho por nome Julião.... de poucos annos Catharina mistisa e hua filha por nome Leonor Felizardo Francisco Antonio e Eugenia com hua cria por nome Anna Rafael Felix Sebastião todos de decreta Idade e Francisco Angola. Declaro que o pardo Caetano Penna arematey em praça com tensão de forrar por ser meu afilhado de tenra idade a tempo dos annos de amancipado ou tomasse estado com condissão de me acompanhar durante a minha vida e como tomasse estado de casado com Thomazia Nunes lhe passei de minha letra escripto da liberdade e sendo que por minha morte queira sempre fazer companhia a minha mulher em agradecimento da liberdade que lhe dou o fará querendo e espero que deem verdadeiro cumprimento os meus Testamenteiros e herdeiros a esta minha ultima vontade. E o mais de bens moveis que se acharem na casa dara conta minha mulher no inventario que se fizer. Declaro que ha secenta e tantos annos que sou morador nestas minas da freguezia de São Caetano Comarca de Villa Rica e tive muito e varias contas com diversas e varias pessoas executado pela — maior dellas digo executado pela maior parte dellas e pago com recibos de mão facilidades daquelles tempos ficando os Escrivães digo ficando as Execusões em aberto que poderão se achasse dados para cobrarem segunda vez faço esta declaração para obviar o que pode succeder declarando que só tenho umas contas com os herdeiros de laurenço dias Roza que está appellada do Juizo de fóra da cidade para Villa Rica a qual peso a meu Testamento a continue por ser importantissima cujas autos se achão em poder do Doutor Antonio Pires da Gaya para avaliar causa a quem dey informação para me fazer meu arazoar pelos mesmos fundamentos dos outros e também no Juizo dos ausentes algum destes digo ausentes alguns restos do que nelle devia e com Jeronimo da Silva hua contenda sobre terras mineraes que tendo a dita sentença a seu favor da relação vim com embargos a ella que está pendente e peso se continue até ultima decisão e outra com o Capitão João da Silva Brandão que se elle quizer que fiquemos nesta causa em paz pagando cada um as custas que estiverem feitas pela sua parte eu me conformo com elle por assim o ter elle dado a entender a mim em minha casa e só lhe devo por um credito dose oitavas que se lhe satisfasa as quaes procederão de se passar para a minha mão da heransa do defunto Padre Domingos da Mota por ser a dita herança devedor. Declaro que devo a Nossa senhora do Bom Sucesso da villa Pindamonhangava comarca de San Paulo setecentos e oitenta mil reis procedidos de esmolas

que o defunto meu Pay dedicou da sua própria fazenda a aquella Senhora com as circumstancias no seo Testamento declaradas e como deichou divida propria a satisfação desta importancia eu fiquey em cabesado a satisfação das dividas do casal por haver tomado a mim os bens que se adejudicarão para a satisfação dellas e me parese que corre juro. Declaro que devo a Manoel Martins Machado tresentos e sincoenta mil reis e ja com execução procedidos de dois creditos que aboney hum por meu Irmão Boaventura Furtado e outro por meu sogro Domingos Alves Ferreira de quatrocentos advertindo que a conta destes dous creditos paguey trezentos mil reis e resto o que asima digo e na Satisfação deste resto se pasará cesão e trespasso a execução ficando pertensendo a cobrar dos ditos devedores o que por elles pago. Declaro que tenho miudas contas com o Reverendo Doutor João de Carvalho que constão por hua conta de deve ha de haver das que tivemos the elle hir para as Minas novas na coal se asinou que devia tresentos e setenta mil reis a conta dos quaes pagou algumas parsellas que na mesma conta declaro e os mais são depois que voltou para a cidade de Marianna que elle declarará o que Recebeu a conta delles e somente tenho duvida de que arumace na minha conta novas parcellas de fazenda com que asestio a meu Genro Francisco Martins porque estou certo ellas se descontarão na compra de hu' cavalo que fes ao dito meu Genro por setenta outavas sendo certo que eu não mandey que assistise ao dito meu genro com fazenda alguma e sem embargo de tudo isto se estará pelo que elle diser. Declaro que Resto a Thomaz José trinta e tantos mil reis ou o que na verdade se achar na Execução que elle por sua conta fas do que eu devia a Manoel Dias da Silva advertindo que recebeu quarenta e tantos mil reis em hua Barra que pasou recibo de mão prometendo pasalo nos autos da Execução e nella se examinará Realmente o que resto. Declaro que devo por credito a Antonio Pereira de Matos desenove outavas de ouro a conta do que recebeu varias parcellas de feijão e milho que tera declarado no mesmo credito. Declaro que se obrigou por mim Francisco Soares de Aranio a Manoel Dias o pagar-lhe ascustas no Juizo dos ausentes que se lhe satisfará sete outavas ou o que na verdade constar por recibo do dito Manoel Dias. Declaro que devo a Francisco Xavier Paes escrivão dos ausentes sinco outavas de custas que lhe pertenserão das que se me fizerão na herança do Padre Domingos da Motta. Declaro que devo a Agostinho Pereira Braga por credito vinte outavas de ouro por ajuste de solicitar as minhas causas e parese me que mais sinco declaradas no mesmo credito que pertensem por solicitar a causa de divorsio de minha sobrinha Anna Rosa de Jesus as quaes são o resto do ajuste que forão outo outavas. Declaro que devo ao Reverendo Padre José Munis quinze outavas em ouro que me emprestou e mais vinte sinco outavas que me mandou dar em

fazenda em Villa Rica sem embargo de que tenha dito não querer nada por esta divida em que se retifique de sua vontade e será o que elle diser. Declaro que devo a Donna Antonia Luiza de Souza duas parsellas de ouro de emprestimo hua de trinta outavas e outra de sincoenta que ambas fasem outenta. Declaro que devo a Testamentaria de Lourenço de Amorim Costa por credito cento noventa mil reis ou outavas que constará do mesmo credito do qual se deve descontar servicos e curas de huns escravos meus que os do dito Amorim maltratarão em uma pendencia que tiverão e o dito Amorim prometeu satisfazer cuja clareza se achara nos meus assentos. Declaro que devo a Domingas Alves Redondo vinte e tantos mil reis de resto de huas custas para as quaes tem penhorado o rapaz Francisco. Declaro que devo ao Reverendo Manoel Narciso Soares todas as desobrigas e emterros do tempo que servio de Vigario e na mesma forma a Reverendo Caetano Lopes Pereira do tempo que existio na mesma Igreja de Sam Caetano. Declaro que devo a Testamentaria de José de Torres quintanilha outenta outavas e em poder do Testamenteiro João da Costa Azevedo para huns brincos de— digo huns brincos e hua cruz de diamantes que custarão duzentas e des outavas a seu sogro Pedro Duarte Pereira do tempo da Capitão de que he sciente Francisco Gomes da Cruz que deve no... .. atensão e..... e depois ficou em poder do dito Pedro Duarte os ditos penhores. Declaro que devo a minha comadre Maria Furtada o que se achar lhe resto examinando os recibos da mesma clareza e assentos do meu livro de contas e asim mais setenta outavas que cobrei de Manoel Francisco ferrador do inlicionado de sua conta dela. Declaro que Manoel Domingues da Costa me mandou dar um pouco de fazenda na loge que teve José do Vale na boa vista o que contava de hua clareza que abonou. Declaro que devendo eu a José Rabelo Pereira duzentos mil reis lhe tis venda condicional de hu pedaso de terras onde morou o Capitão do mato José Rodrigues, para dentro em dous annos lhe satisfazer a mesma divida e do contrario ficar a venda firme porem como elle ausentando-se deixou as terras vendidas novamente a Manoel Gonsalves Canelos que tem desfruido as mesmas terras plantando cultivando com coatro ou sinco escravos se deve descontar do principal da divida o custumado de que se da por alqueire de planta alem de que se acha entre os meus papeis creditos do dito Rabelo que pouco falta para encher o computo da divida e tambem esta principiada dentro dos dous annos contenda com o dito Canelos para despejo das ditas terras. Declaro que devo ao Capitão Manoel de Guerra Leal cento e sesenta mil reis que pagou por mim a João Gonsalves Branco. Declaro que devo a Francisco Teixeira o que se achar que tenho cobrado do que lhe deve Joaquim Marques habatendo-se cento e trinta e tantos mil reis que paguey a hu seu credor mercador da mes-

ma campanha do Rio Verde e mais um credito de vinte outavas que para na minha mão e se acha junto com os mesmos papeis da cobrança e ordem. Declaro que me he devedor Antonio Gonsalves de Sam Payo de resto de um credito sincoenta ja vencidos e os outros sincoenta por vender que fazem cem mil reis. Item declaro que me devo Francisco da Silva guimaraes morador no Serro do frio por credito de resto de maior quantia mil e duzentas e sinco outavas de ouro que devem ser de mil e quinhentas por estar vencido em todos os tempos do crescimento do valor do ouro. Item declaro que me he devedor meu irmão já defunto o Reverendo Padre Salvador Furtado—digo Padre Salvador Fernandes Furtado deve e o que paguey por elle e dinheiro com que lhe asisti no Rio de Janeiro o que tudo consta por recibos e creditos que se achão juntos a hua informação que mandei ao Sargento mor Antonio Galvão de Franca para obrigar dous Mulatos que o dito meu irmão deixou forros sem atender que me devia esta divida que sempre será melhor de sinco a seis mil cruzados e tambem juntos com estes mesmos papeis remety hua Sesmaria de terras lavradas no termo da Villa de Pindamonhangaba cílio de Crupacetuva e meus herdeiros podem procurr que me pertense por heransa de meu Pai. Item declaro que me he devedor Bento Rodrigues de Oliveira por hu credito coatrocentos e setenta mil reis digo coatrocentos e setenta outavas procedidas de ouro que me pertencia dos lucros que houve na Tenda de ferreiro em que fomos socios e asim mais sinco arubas de ferro que recebeu e vinte libras de aso que recebeu do poder de Antonio Pinto da Silva que me pertencião e asim vinte libras de ferro e quatro de aso que Manoel João Soares deu para o dito me fazer hum manceó (?) que o não fes e asim mais sinco machados que forão para a sua mão para calsar e empanar que o não fes nem deu conta delles nem de uns estivos de pau que lhos dei para ferrar e mais meia arouba de ferro que lhe dey para hua ferrage de um moinho e mais hua emcho chata e outra goiva que lhe dei para empanar e calsar e deicho na sua consciencia a maquina de cavilhame e chapas de duas Rodas que tinha em hua com..... cinha da qual tinha a chave e gastou toda esta ferrage sem conta pesso e nem medida e só deu a conta della arouba e meia de ferro no tempo que fes o engenho e levar-lhe eu digo e levar se lhe ha em conta o que mostrar por recibo pagou por mim a algumas pessoas e tambem as hobras que me fes depois de apartada a sociedade advertindo que para todas dei ferro e aso. Item declaro que tenho novas contas com minha Irman Maria de Freitas que consta de credito de que ella he devedora e por hum caderno de contas que tudo se acha emmassado em hu maso de papeis que pertencem a estas mesmas contas pelas coes se poderão ajustar as contas com a dita minha Irman ou com o seu procurador que he o Padre José de Souza. Declaro que mais pessoas me devem como meus

Irmãos e cunhados digo Irmãos cunhados compadres e outras pessoas que por não estar presente nas quantias Remeto ao que deve-las pelos assentos de meus livros de contas. Declaro que mais devo aos orphãos de minha Irman Maria de Freitas o que constar..... dos fladores do Padre Cabrita já defunto o que melhor constará da Execução que lhe fis e que para na minha mão e com estes orphãos tenho sobre o alcance de hua conta ultima que dey que sahio contra mim com o diraito rezervado para contender com elles. Declaro que tenho na Corte de Lisboa em poder de meu compadre João Ricardo Galago Vidigal ou de seu Pay o Doutor Dezembargador Estevão Galego Vidigal de Negreiros novas certidões de servinos da Magestade minhas e de meu Pay para por mim fazerem Requerimentos para o Premio delles e o que surtir destes Requerimentos será em utilidade dos meus herdeiros sendo encabeçado em qualquer offcio que possa vir meu filho Bento Francisco Xavier de Mendonça. Item declaro que devo a tres triennios ou o na verdade for os dizimos cuja coantia se acha nos meus creditos que pasey de minha letra. Item declaro que me fes merces Bertholomeu Alves Ribeiro no tempo da Capitaisão de huns penhores em hua corrente de ouro que empenhay em poder do Capitão José Caetano Rodrigues Dorta em trinta outavas e ategora se achão os ditos penhores em seu poder. Item declaro que havendo alguma rematação com lesão inorme se procure a avalliação que cuve em semelhante caso na contenda que tive com João Pereira Lisboa e Luiz Ferreira Rodrigues que se avaliou sômente o casco em doze mil cruzados advertindo que foy fora do que pertense a lavra que consta de toda a testada do cílio com todas as suas vertentes e tudo com falsqueiras. Declaro que por hu prodigio grande que o Divino Espirito Santo fes com hua novilha que estava morrendo lhe fis a promessa que da produção daquela novilha se tiraria segundo dessem da mesma produção para os pobres e Almas como esta declarado em um termo no meu livro cuja promessa não pode ter effeito em termos se não passando o gado para o Rio Verde observando o que declaro no dito termo e marcando-se na forma que digo no mesmo termo sendo que se possa observar o referido será muito de minha consolação e vontade. Declaro que querendo meu genro João Varela da Fonseca não desprezar como tinha desprezado huas poses que eu lhe tinha dado da cachoeira grande para cima no Rio da Prata com as confrontações do papel que lhei pasey declarado pode mandar cultivar e segurar querendo. Declaro que trago em meu poder hum maso digo hum maso de creditos declarados em hum memorial das pessoas e coantias que devem para cobrar que pertensem ao Sargento mor Antonio Caetano de Oliveira e pertense-me a metade do cobrado se he dará conta dos cobrados e por cobrar por meu filho Bento Francisco Xavier de Mendonça e receber hum recibo que lhe presey dos

mesmos creditos. Item declaro e rogo ao Sargento mor Patricio da Silva Chaves que continue com estas cobranças e a do Francisco da Silva guimaraes com intervenção do respeito favor e caridade do Doutor João Fernandes de Oliveira para que por meu filho Bento Francisco Xavier seja vendido tudo o que se cobrar para a minha casa e no caso que Deus nosso Senhor seja servido levar-me para si enquanto estiver nesta Villa do Principe desporá o meu enterramento na forma que atraz hei declarado fazendo a despesa do que for cobrado excepto a remessa que fas o Alferes José Ribeiro de Sam Payo para Remigio Varela da FONSECA que deve hir intactamente a entregar-lhe. Declaro que da minha terça mando o meu Testamenteiro dizer misas a cada hu' dos Santos meus devotos que são Sam Bento Sam Francisco das Chagas Santo Antonio Sam Pedro de Alcantara Sam Francisco de Paula e o glorioso Sam Sebastião e a Virgem Santissima do Loreto seis misas e assim mais vinte e tres misas em louvor dos trinta e tres annos que Christo senhor noso viveo neste mundo tudo com a esmola custumada e o remanescente da mesma terça deicho a minha mulher a meus filhos aneicho a mais fazenda ou cabeça de casal. Deicho a meu Testamenteiro sincoenta outavas pelo seu Trabalho. E por esta forma hey por acabado este meu Testamento que quero valha como se conthem nelle e na melhor forma que ser posa o qual mandey a meu filho Bento Francisco Xavier de Mendonça escrevese o que eu lhe fui ditando por eu estar com molestia grave que me empedia o escrever e junto comigo se asinasse em dia mez e anno retro eu Bento Francisco Xavier de Mendonça que este Testamento escrevy por mandado de meu Pay o Coronel Bento Fernandes Furtado somente abaixo asinado. — Bento Fernandes Furtado — Bento Francisco Xavier de Mendonça. Declaro que depois deste Testamento acabado e para decisão de certa duvida que tenho com certas pessoas me foi preciso encarregar em hua carta fechada ao Reverendo Doutor João Carvalho a decisão da dita duvida com as ditas pessoas que na mesma carta declaro e que o dito Padre com as mesmas pessoas asentarem dou por feito firme e valioso ora *ut supra*. Eu Bento Francisco Xavier que este escrevy por mandado de meu Pay bem e fielmente o que elle notava. Bento Fernandes Furtado. e Nada mais se confinha em o dito testamento: d'aqui em diante vou resumir o mais que está registrado.

Aprovação

Em 13 de Dezembro de 1764, em casa do Sargento mor Patricio da Silva Chaves, pelo Tabellião Custodio da Araujo Silva, perante as testemunhas Patricio da Silva Chaves, João Luiz Ferreira, Damaso

da Silva Guimaraes, Antonio da Silva Torres e Antonio Correa de Macedo, foi aprovado o testamento supra do Coronel Bento Fernandes Furtado.

Cumpra-se ou

Despacho

Em 19 de Outubro de 1765 foi aberto o Testamento do C.^o Bento Fernandes Furtado pelo Ouvidor Guerra — (Francisco de Souza Guerra e Araujo que havia tomado posse e entrado em exercicio no dia 2 de Setembro do dito anno de 1765).

Apresentação

Foi apresentado em 19 de Outubro de 1765 pelo Ouvidor Guerra ao Escrivão da Provedoria João de Almeida e Souza.

Aceitação

Em 25 de Outubro de 1765 foi aceita a testamentaria pelo Sargento mor Patricio da Silva Chaves & &.

Fim

NOTA — Este testamento se acha registrado no Livro N.^o 14.^o de Registro de testamentos do Cartorio da Provedoria annexo ao do 1.^o Officio desta Comarca do Serro, occupado presentemente pelo Com.^o Henrique Carlos de Vasconcellos Lessa: começa o registro no verso da fl. 1 e finda no da fl. 9. E' um livro de grande formato (33' X 22') (0,33 X 0,22) papel almaço antigo com marca da fabrica em linhas d'agua. Foi todo numerado e rubricado pelo Ouvidor Francisco de Souza Guerra e Araujo com a rubrica — Guerra — tem termos de abertura e encerramento, ambos com data de 22 de Outubro de 1765 digo, encerramento, este com data de 25 de Outubro e aquelle de 22 do mesmo mez do anno de 1765, e contem 256 meias folhas de papel. Está bem estragado pelas traças embora encadernado de novo por mim. Estão registrados neste livro quarenta e dous testamentos. Começou a servir em 29 de Outubro de 1765 e findou no 1.^o de Dezembro de 1765; isto prova quanto era importante a Comarca do Serro frio nessa epocha.

Cidade do Serro, 12 de Outubro de 1896. — Luiz Antonio Pinto.